



EDITAL DE CREDENCIAMENTO - N.º 002/2024 INSTRUTOR DE ARTES EM GERAL

A Prefeitura do Município de Lages através da Fundação Cultural, torna público e ao conhecimento dos interessados que se encontra aberto o Edital de Credenciamento, para Instrutor de Artes em Geral, a fim de atuarem nas atividades culturais, desenvolvidas pela Fundação Cultural de Lages.

O referido processo consiste na oferta de vagas, para o Credenciamento de Instrutores de Artes em Geral, a fim de prestarem serviços, nas modalidades de artes cênicas, artes plásticas, artesanato, áudio visual, dança, literatura, libras e música para o desenvolvimento de atividades na área cultural em locais e horários definidos pela Fundação Cultural de Lages, durante o ano de 2024, conforme demanda de cursistas e dotação orçamentária disponível.

I- DO OBJETO

1.1 O objeto deste edital, consiste na oferta de vagas destinadas a Instrutor de Artes em Geral, para compor o banco cadastral de **Instrutores de Artes**, a fim de atuarem como instrutores no ensino de atividades culturais da Fundação Cultural, durante o ano de 2024;

1.2 Poderão se inscrever pessoas físicas e pessoas jurídicas, obrigatoriamente, inscritas no MEI - Micro Empreendedor Individual, nas modalidades de: **Artes Cênicas, Artes Plásticas, Artesanato, Atividades Áudio Visuais, Dança, Literatura, Libras e Música;**

1.3 O(s) serviço (s) objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns, conforme apresentado no ETP – Estudo Técnico Preliminar;

1.4 O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2024, durante o exercício financeiro;

1.5 A demanda prevista de prestação dos serviços será de até 10 (dez) meses, podendo ser renovado se for de interesse da Administração. (Previsão no art. 105 da Lei n.º 14.133 de 2021.)

II- DA PROPOSTA

2.1 As atividades desenvolvidas pelos instrutores de Artes em Geral, acima supracitados deverão ser realizados nos espaços disponibilizados pela Fundação Cultural de Lages, conforme escala de locais, horários e dias preestabelecidos, sem caracterização de vínculo empregatício, conforme normas de caráter operacional previstas no anexo I – Dos Serviços dos Instrutores de Artes em Geral.

III- DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO

3.1 Os candidatos ao credenciamento poderão se inscrever até o final do prazo de vigência prevista no item 4.6, preenchendo Ficha de Inscrição com letra legível, conforme modelo constante no anexo III, deste edital;

3.2 Todos os documentos deverão ser autenticados, ou acompanhado aos originais para conferência de servidor público, nos termos do artigo 3º, II da Lei Federal 13.726/2018, junto a Fundação Cultural de Lages, ou setor de protocolos do município em horário comercial e posteriormente enviados em envelope lacrado, junto a Fundação Cultural de Lages, localizada na Rua Benjamin Constant, 141, Centro, Lages/SC, CEP. 88.505-110, com os seguintes documentos:

a) Pessoas Físicas:

Cópia da Cédula de Identidade (RG);

Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

Cópia do Comprovante de Residência;

Cópia do Cartão do Pis/Pasep;

Certidão Negativa de antecedentes criminais;

Dados bancários/comprovante de conta corrente com titularidade em nome da pessoa física;



Curriculum Vitae constando:

- Certificado de graduação na área de atuação, se houver;
- Certificado de cursos e workshops pertinentes à área de atuação;
- Declarações de instituições no qual o interessado atuou como instrutor, comprovando experiência na área pretendida.

b) Pessoas Jurídicas:

Cópia do certificado da condição de MEI/ ou cópia do cartão do CNPJ;
Cópia do cadastro municipal de contribuinte;
Comprovante de declaração do imposto de renda de micro empreendedor individual do ano de 2021;
Dados bancários/comprovante de conta corrente com titularidade em nome da pessoa jurídica/micro empreendedor individual (MEI);
Comprovante de Residência atualizado;
Certidão Negativa de Débitos com Receita Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida ativa da união;
Certidão Negativa a Débitos na Fazenda Estadual e Municipal;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho;

Curriculum Vitae constando:

- Certificado de graduação na área de atuação se houver;
- Certificado de cursos e workshops pertinentes à área de atuação;
- Declarações de instituições no qual o interessado atuou como instrutor, comprovando experiência na área pretendida.

3.3 A Fundação Cultural de Lages não se responsabiliza por documentação enviada via postal ou entregue em outros setores que não sejam o constante no item 3.2;

3.4 A apresentação da documentação exigida submete o interessado às condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

3.5 Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras, vencidos ou qualquer irregularidade, bem como, aqueles que não atenderem às demais exigências deste instrumento convocatório.

IV- DO CREDENCIAMENTO

4.1 Serão credenciados os profissionais que comprovarem a habilitação exigida neste edital;

4.2 A divulgação dos nomes dos interessados, cuja documentação atendam aos requisitos será disponibilizada, no endereço eletrônico cultura.lages.sc.gov.br;

4.3 O interessado poderá interpor recurso contra indeferimento do pedido de credenciamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a divulgação dos resultados;

4.4 Todos os credenciados passam a fazer parte de banco de dados e poderão ser chamados em conformidade com as necessidades dos serviços públicos e a disponibilidade de dotação orçamentária;

4.5 O Termo de Credenciamento terá vigência até 31 de dezembro, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência da Administração, e com avaliações a cada bimestre, acerca da vantagem da manutenção do credenciamento para a Administração, podendo ser rescindido a qualquer momento;

4.6 O prazo para inscrição será de 15 (quinze) dias úteis a contar da data de publicação para as atividades que terão início em março, permanecendo em aberto até 31 de dezembro de 2024, garantida a mesma remuneração e as mesmas condições sob as quais, o serviço devem ser prestados para as demais atividades da Fundação Cultural.

V – DA CARGA HORÁRIA E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A carga horária e o local onde o instrutor de Artes em Geral, irá desenvolver as atividades seguirá as demandas e os critérios da Fundação Cultural de Lages, (análise de currículo, experiência, didática, disponibilidade, comprometimento, logística, números de inscritos, equipamentos culturais disponíveis, espaços, entre outros);



5.2 Quando necessário, a Fundação Cultural convocará os profissionais, de acordo com os Curriculum Vitae's, apresentados pelos profissionais, dentre os credenciados, em número suficiente para a execução das atividades pretendidas;

5.3 Ficam vedados ao credenciado o consentimento a terceiros, da execução dos serviços do objeto credenciado.

VI - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 A avaliação da execução do objeto utilizará uma declaração (documento compatível ao Instrumento de Medição de Resultado), para aferição da qualidade da prestação dos serviços. Neste será indicado, se for o caso a retenção ou glosa no pagamento, se execução total ou parcial do objeto a ser analisado, para fins de pagamento;

6.2 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação;

6.3 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento;

6.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

6.6 A remuneração será paga mensalmente, através de empenho e nota fiscal, através de depósito bancário no mês subsequente ao da realização dos serviços;

6.7 O pagamento está condicionado a apresentação da nota fiscal de serviços protocolizada, que deverá ser processada com todos os campos preenchidos, sem rasuras devidamente, com o ateste pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços;

6.2 A Fundação Cultural de Lages pagará ao instrutor, por hora aula o valor de R\$ 20,00 (vinte) reais;

6.3 A nota fiscal deverá ser apresentada pelo credenciado, até o primeiro dia útil do mês que antecede a data estipulada para o pagamento;

6.4 A nota fiscal apresentada com erro e desacompanhada das certidões será devolvida ao credenciado para retificação, acrescentando-se no prazo fixado anteriormente, os dias que se passarem entre a data da devolução e da reapresentação;

6.5 Os recursos para remuneração dos credenciados são oriundos do orçamento da Fundação Cultural de Lages, Projeto/Atividade 150, Dotação 2.552 - Eventos Culturais e Ações de Apoio à Cultura, Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00;

VII - DO PRAZO

7.1 Para as atividades que terão início em março de 2024, as inscrições para a habilitação serão de quinze (15) dias úteis a partir da publicação do Edital de Credenciamento, no Diário Oficial dos Municípios, e nas redes oficiais, e deverá ser realizada diretamente na Fundação Cultural, na Rua Benjamin Constant, 141, Lages/SC, de segunda a sexta feira, em horário comercial;

7.2 Para as demais atividades a Fundação Cultural, manterá o edital em aberto até o dia 31 de dezembro de 2024, formando assim, o Banco de Instrutores de Artes, garantida a mesma remuneração e as mesmas condições sob as quais o serviço devem ser prestados.

VIII – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

1. Demonstrar a sua qualificação para a execução dos serviços especializados, mediante os procedimentos administrativos de habilitação;

2. Comparecer, quando convocado, às reuniões em horários e local agendados pela Fundação Cultural de Lages;



3. Executar os serviços na forma e prazos estipulados pela Fundação Cultural;
4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Edital;
5. Manter, durante toda a execução do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, bem como a entrega dos relatórios bimestrais, sob pena de descredenciamento;
6. Dar ciência por escrito a esta Fundação Cultural de Lages, sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Fundação Cultural de Lages, atendendo prontamente às suas ponderações;
8. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse do Credenciador ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;
9. Exercerem as atividades de ensino transferindo conhecimento, contribuindo para o acesso à cultura, capacitando novos agentes culturais e promovendo saúde;
10. Ler e seguir integralmente os editais nos quais atuarem como instrutores;
11. Participar das atividades culturais em conformidade com as demandas da Fundação Cultural;
12. Apresentar o planejamento das atividades que serão executadas no decorrer das aulas;
13. Definir juntamente com a coordenação a carga horária e cumpri-las;
14. Definir juntamente com a coordenação o número de cursista que participarão das atividades, em conformidade com a logística disponível (espaço e material);
15. Apresentar termo assinado de autorização de uso de imagem (própria);
16. Apresentar mensalmente relatório das atividades desempenhadas, acompanhados das listas de presença/chamada;
17. Comunicar a Fundação Cultural a ausência sem justificativa dos cursos, por mais de três vezes consecutivas;
18. Comunicar a Fundação Cultural sobre eventuais ausências e necessárias reposições de aulas;
19. Será de responsabilidade do instrutor, recolher assinatura dos cursistas, ou responsáveis no termo de cessão de uso de imagem de seus alunos;
20. Será proibida a veiculação de imagens sem prévia autorização.

IX – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADOR

1. Convocar os Credenciados, conforme a necessidade e previamente, designando data e hora compatíveis com as atividades dos mesmos;
2. Efetuar o pagamento ao Credenciado, na forma e prazo fixado no referido Termo de Credenciamento;
3. Promover, por meio de um servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos/ qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Credenciado as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas de sua competência;
4. Proporcionar ao Credenciado as facilidades e as informações necessárias a fim de que possam bem desempenhar os seus serviços;
5. Notificar o Credenciado, por escrito, a respeito de advertência a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços que lhe forem imputadas;
6. Fornecer espaço físico e equipamentos, necessários à realização dos trabalhos a cargo do Credenciado;

X- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 10.1 Para as atividades que terão início em março de 2024, após 05 (cinco) dias úteis, a contar do prazo final de inscrições, o resultado será divulgado no site cultura.lages.sc.gov.br e fixado no mural da Fundação Cultural de Lages;
- 10.2 Para as demais atividades a Fundação Cultural, o resultado será fixado no mural da Fundação Cultural de Lages;
- 10.3 O credenciamento tem caráter precário, por isso, a qualquer momento, o Credenciado ou a Administração poderão denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade, na observância e cumprimento das normas fixadas neste edital e na legislação pertinente ou no interesse da Administração, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa;



10.4 O Credenciado que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

O presente Edital de Credenciamento encontra-se afixado na Fundação Cultural de Lages e disponibilizado nos site lages.sc.gov.br e cultura.lages.sc.gov.br.

Lages, fevereiro de 2024.

GILBERTO RONCONI
Superintendente
Fundação Cultural de Lages

Anexo I

DOS SERVIÇOS DOS INSTRUTORES DE ARTES EM GERAL

a)

Qualificação

O prestador de serviço deverá:

Possuir experiência comprovada como instrutor na modalidade pretendida;

Comprovar através de certificados, cursos e workshops de qualificação na área de atuação pretendida;

Apresentar habilidade para o desenvolvimento das tarefas inerentes à função.

b) Atribuições dos Instrutores de Artes em Geral

1. Elaborar plano de aula discriminando as atividades que serão realizadas no curso do ensino de artes;
2. Acompanhar os alunos das Oficinas Artísticas em apresentações artísticas sempre que convocados pela Fundação Cultural de Lages;
3. Executar as suas atividades de forma integrada com a equipe multiprofissional da Fundação Cultural de Lages, visando o aproveitamento total e dinâmico dos recursos existentes, conforme as necessidades dos participantes das aulas de ensino de artes;
4. As atividades desenvolvidas pelo profissional credenciado deverão ser finalizadas com a entrega do relatório de atividades desenvolvidas.
5. Comparecer, quando convocado, às reuniões em horários e local agendados pela Fundação Cultural de Lages;
6. Executar os serviços na forma e prazos estipulados pela Fundação Cultural;
7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Edital;
8. Manter, durante toda a execução do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, bem como a entrega dos relatórios bimestrais, sob pena de descredenciamento;
9. Dar ciência por escrito a esta Fundação Cultural de Lages, sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Fundação Cultural de Lages, atendendo prontamente às suas ponderações;
11. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse do Credenciador ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;
12. Exercerem as atividades de ensino transferindo conhecimento, contribuindo para o acesso à cultura, capacitando novos agentes culturais e promovendo saúde;
13. Ler e seguir integralmente os editais nos quais atuarem como instrutores;
14. Participar das atividades culturais em conformidade com as demandas da Fundação Cultural;
15. Apresentar o planejamento das atividades que serão executadas no decorrer das aulas;
16. Definir juntamente com a coordenação a carga horária e cumpri-las;
14. Definir juntamente com a coordenação o número de cursista que participarão das atividades, em conformidade com a logística disponível (espaço e material);
17. Apresentar termo assinado de autorização de uso de imagem (própria);
18. Apresentar mensalmente relatório das atividades desempenhadas, acompanhados das listas de presença/chamada;
19. Comunicar a Fundação Cultural a ausência sem justificativa dos cursistas, por mais de três vezes consecutivas, possibilitando assim a abertura para novas vagas;
20. Comunicar a Fundação Cultural sobre eventuais ausências e necessárias reposições de aulas;
21. Será de responsabilidade do instrutor, recolher assinatura dos cursistas, ou responsáveis no termo de cessão de uso de imagem de seus alunos;
22. Será proibida a veiculação de imagens sem prévia autorização.

c) Das datas e horário de atendimento

Início do atendimento: março de 2024

Término do atendimento: dezembro de 2024

Horários do atendimento: 08h00min às 21h00min

Anexo II

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º xx/xxx

Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA DE LAGES, por intermédio da **Fundação Cultural de Lages**, situado na Rua Benjamin Constant, 141, Centro, Lages/SC, sob o n.º 06.193.861/0001-10, neste ato por seu Superintendente, Gilberto Ronconi, portador do RG n.º 1751744 e do CPF n.º 763.275.239-00, conforme Decreto n.º 18.680, de 04 de janeiro de 2021 e, do outro lado, o Sr. (a) xxxxxxxx, portador do **RG n.º. xxxxxx** e do **CPF xxxxx, inscrito no CNPJ/MEI sob o n.º. xxxxxxx**, residente a Rua xxxxxxxx – Bairro xxxxxx, CEP xxxxxxxx, neste município doravante denominado **CRENCIADO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA INSTRUTOR DE ARTES EM GERAL – CURSO DE xxxxxxx (modalidade xxxxxxx)**, com fundamento, da Lei n.º 14.133/2021 e seus regulamentos e no Edital de Credenciamento n.º. 0x/202xx, publicado do Diário Oficial dos Municípios, de mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O credenciamento de Instrutor de Artes em Geral para pessoas físicas e pessoas jurídicas obrigatoriamente inscritas no Micro Empreendedor Individual - MEI, para atendimento nas atividades da Fundação Cultural, .

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS E CARGA HORÁRIA

1. Os serviços/atividades a serem prestados serão realizados em locais definidos pela Fundação Cultural de Lages, podendo ser realizados em formato online;
2. Quando necessário, a Fundação Cultural de Lages, convocará os profissionais, de acordo a modalidade, seguindo a ordem alfabética dos nomes dos credenciados, observando-se os *Curriculum Vitae's* apresentados pelos profissionais, dentre os credenciados, em número suficiente para a execução das atividades pretendidas.
3. Os Credenciados deverão comparecer a Fundação Cultural de Lages, nos dias previamente agendados para executarem as atividades pretendidas, a partir do qual terão o prazo de 60 (sessenta) dias para a entrega dos relatórios, sendo estes, bimestrais, devendo os Credenciados responsabilizarem-se pelos documentos por eles emitidos.
4. A carga horária dos Instrutores seguirá as demandas e os critérios da Fundação Cultural, neste caso, n.º xx de horas (xxxxx), horas semanais.
5. Para a prestação dos serviços, o termo de contrato será substituído por nota de empenho, que terá o presente Termo de Credenciamento, projeto básico, edital e a proposta do credenciado como partes integrantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

1. O preço a ser pago a cada profissional por atividade desenvolvida será calculada com base média de valor de mercado na Região Serrana de Santa Catarina:

DESCRIÇÃO/ INSTRUTOR	Valor Atual (R\$)
Instrutor de artes em geral – categoria de xxxxx – aulas de xxxxx	20,00

2. O preço da hora técnica não será reajustado e o quantitativo de hora técnica será estipulado, no ato da convocação e em cada caso específico, pela Fundação Cultural de Lages, observando-se o limite máximo fixado no Edital de Credenciamento e a dotação orçamentária;
3. Todos os tributos, encargos sociais, ônus trabalhistas e previdenciários ou outro de quaisquer natureza estão inclusos neste preço, não cabendo ao profissional nada mais pleitear a esta Fundação Cultural de Lages, posto que tal preço será considerado líquido e certo, após concluídas todas as atividades inerentes à atividade requerida e efetuada nos termos do Anexo II.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

1. A remuneração será paga através de empenho, mensalmente e mediante depósito bancário até o 15º dia

útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal de serviços protocolizada, que deverá ser processada, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, acompanhadas das certidões negativas de débitos (Federal, Estadual, Municipal);

2. A nota fiscal deverá ser apresentada pelo Credenciado, até o primeiro dia útil do mês que antecede a data estipulada para o pagamento;

3. A nota fiscal apresentada com erro será devolvida ao Credenciado até que seja sanada as irregularidades, a quitação ficará pendente, sem que isso gere direito à atualização monetária ou prejuízo nos serviços prestados;

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência do credenciamento, este será acompanhado e fiscalizado pela Fundação Cultural de Lages, que:

a) Promoverá a avaliação e a fiscalização do objeto deste instrumento;

b) Atestará as notas fiscais, nos termos pactuados, para efeito de pagamento;

c) Emitirá pareceres em todos os atos relativos à execução do Termo de Credenciamento, e poderá adotar medidas convenientes;

d) Documentará as ocorrências havidas em registro próprio. Após o recebimento da nota fiscal de serviço, o servidor fiscal do Credenciamento atestará a execução dos serviços contratados, certificando o seu fiel cumprimento, à vista das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes do objeto ajustado, o Credenciado ficará sujeito ainda às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa em quantia correspondente a 20% (vinte por cento) do valor máximo das horas mensais, em caso de inexecução total, e de 10% (dez por cento), se o descumprimento for parcial;

c) descredenciamento, por inexecução total e não manutenção das condições de habilitação exigidas.

2. As penalidades previstas nas alíneas, “a” e “c” do subitem anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

1. Demonstrar a sua qualificação para a execução dos serviços especializados, mediante os procedimentos administrativos de habilitação.

2. Comparecer, quando convocado, às reuniões em horário e local agendados pela Fundação Cultural de Lages.

3. Executar os serviços na forma e prazos estipulados neste Termo.

4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo.

5. Manter, durante toda a execução do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, bem como a entrega dos relatórios bimestrais, sob pena de descredenciamento.

6. Dar ciência por escrito a esta Fundação Cultural de Lages, sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Fundação Cultural de Lages, atendendo prontamente às suas ponderações.

8. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse do Credenciador ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADOR

1. Convocar os Credenciados, conforme a necessidade e previamente, designando data e hora compatíveis com as atividades dos mesmos.

2. Efetuar o pagamento ao Credenciado, na forma e prazo fixado no referido Termo de Credenciamento.

3. Promover, por meio de um servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos/ qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Credenciado as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas de sua competência.

4. Proporcionar ao Credenciado as facilidades e as informações necessárias a fim de que possa bem desempenhar os seus serviços.

5. Notificar o Credenciado, por escrito, a respeito de advertência a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços que lhe forem imputadas.
6. Fornecer espaço físico e equipamentos, necessários à realização dos trabalhos a cargo do Credenciado.

CLÁUSULA NONA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente Termo de Credenciamento tem como fundamentação legal a Lei n.º 14.133/2021, e seus regulamentos e no Edital de Credenciamento para Instrutor de Artes em Geral n.º 02/2024, publicado em Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

1. Este instrumento terá vigência até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência da Administração, nos termos da Lei 14.133/2021 e seus regulamentos, com avaliações a cada bimestre, acerca da vantagem da manutenção do credenciamento para a Administração, podendo ser rescindido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

1. O presente credenciamento obedecerá ao estipulado neste instrumento, aos preceitos da Lei, à qual se encontra vinculado, bem como às disposições constantes no Edital de Credenciamento nº. 0x/202x, que, independentemente de transcrição, faz parte integrante e complementar deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

1. Caberá a Fundação Cultural de Lages providenciar a publicação do extrato deste Credenciamento no mural de avisos da Fundação Cultural pelo prazo de trinta dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

1. Para dirimir questões derivadas deste Contrato fica nomeado o foro da Comarca de Lages, Santa Catarina. E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Lages, fevereiro de 2024.

Gilberto Ronconi

Fundação Cultural de Lages

XXXXXXXXXXXX

Gestor de Contratos/Termos

Credenciado

XXXXXXXXXXXX

Gestor de Contratos/Termos

**Anexo IV
FICHA DE INSCRIÇÃO**

Dados Pessoais

Nome Completo: _____
N.º CPF.: _____ N.º PIS _____ RG N.º _____
N.º DO CNPJ: _____

Endereço: _____ N.º _____
Bairro: _____ CEP _____ Município _____
Telefone: _____ endereço eletrônico: _____

Dados Bancários:

Banco: _____ Agência _____ Conta Corrente N.º _____
Tipo de Conta: () Conta Jurídica () Conta Física

Dados Profissionais:

Informe qual(is) o(s) curso(s) a que está se inscrevendo:

- () – Artes cênicas;
- () – Artes plásticas;
- () – Artesanato;
- () – Atividades Áudio visuais;
- () – Dança;
- () – Literatura;
- () – Libras;
- () – Música.

Dentre eles, especificar a modalidade:

Atividades de capacitação na área (todas as atividades declaradas deverão ser comprovadas no curriculum vitae):

- () – Graduação especificar:

- () – Oficinas especificar:

- () – Workshop:

Data ____/____/____



Assinatura